

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
“A cidade que faz Amigos”

“PORTARIA N. 161/2024”

“Instaura Processo Administrativo e dá outras providências.”

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César- SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO memorando interno de 03 de abril de 2.024 do PROCON do Município de Cerqueira César;

CONSIDERANDO o Memorando Interno de nº 195, de 03 de abril de 2.024 emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal para a Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO o despacho manuscrito da Procuradoria Jurídica que recomendou a instauração de Processo Administrativo para investigação dos eventos;

CONSIDERANDO o Memorando Interno de nº 216, de 11 de abril de 2.024 emitido pelo Gabinete do Prefeito Municipal para a Departamento de Pessoal – RH e,

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor D.C.J., lotado no cargo efetivo de Dentista, matrícula 9274, o qual, em tese, transgrediu os deveres dos servidores previstos nos incisos I, II, III, V e IX do artigo 141 concomitante com os incisos X, XIII, XIV, XVI e XVIII do artigo 142 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César Lei nº 870/93.

Art. 2º – Designar os servidores nomeados na Portaria nº 267/2021, com alterações pela Portaria nº 344/2022, quais sejam Roggero da Silva Bolda Sbalchiero Rizzato, Rafael Ventura Trindade e Erika Rossetto da Fonseca, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

Art. 3º – Para bem cumprir as sus atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
“A cidade que faz Amigos”

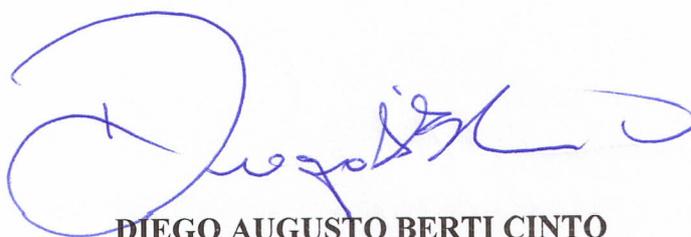
Art.4º – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art.5º – Fica o servidor municipal D.C.J. afastado do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração prazo para conclusão dos trabalhos, nos moldes do art. 172 da Lei nº 870/93.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

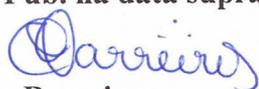
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 15 de abril de 2.024.



DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra



Juliana Barreiros

Secretaria Municipal